

São Paulo, 26 de dezembro de 2005

**Plano Promocional de Fornecimento de
Infra-estrutura de Acesso a Serviços Internet de Banda Estreita – Dial
Provider¹**

Telecomunicações de São Paulo S.A - TELESP. (“**Telesp**”), tendo em vista as atuais condições regulatórias e do mercado de Internet e de Telecomunicações, divulga aos Provedores de Acesso à Internet (“Provedores”) seu Plano Promocional de Fornecimento de Infra-estrutura de Acesso a Serviços Internet de Banda Estreita.

Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP

¹ Este Plano substitui os Planos Promocionais vigentes até 31/12/2005.

PLANO PROMOCIONAL TELESP

D) Contratação de Dial Provider

- **Objeto de Contratação:** Portas e Conectividade
- **Modalidade do serviço:** Tunelado ou delegado
- **Abrangência Geográfica:** Área de cobertura da rede IP da Telesp, que compreende atualmente 622 municípios do Estado de São Paulo.
- **Preço Líquido (sem impostos):**

O valor mensal por Porta é de R\$ 53,51, sendo que a Telesp concederá desconto de acordo com a ocupação das Portas, por minuto:

- Para as Portas com ocupação igual a 14.000 minutos/mês, o valor mensal com desconto é de R\$ 4,00 por Porta.
 - Para as Portas com ocupação menor que 14.000 minutos/mês, o valor mensal com descontos varia conforme abaixo :
 - Ocupação abaixo de 64%: Não haverá desconto
 - Ocupação entre 64% e 74%: O valor mensal com desconto é de R\$ 40,50 por Porta
 - Ocupação entre 75% e 99%: O valor mensal com desconto é de R\$ 12,00 por Porta
 - Adicional na modalidade Delegado: R\$ 3,00 por Porta.
 - A Telefônica não cobrará pela Conectividade
-
- **Adesão ao Plano:** O prazo de adesão tem início em 26/12/2005 e se encerra em 31/12/2005. A adesão será feita por meio de aditivo para os Provedores que estão no Plano Promocional existente e através de novos contratos para quem tem outro plano Dial ou para quem ainda não tem o serviço com a Telefonica.

Para os Provedores que já possuem Contrato vigente de Dial Provider com a Telesp na data de adesão a este novo Plano, a adesão se dará na quantidade total de Portas contratadas pelo Provedor, porém limitada a quantidade de localidades igual a quantidade de Portas.

- **Migração de DDRP para Dial Provider:**

O Provedor que na data de lançamento deste Plano Promocional tiver o serviço de Discagem Direta Ramal Unidirecional para Provedores (DDRP) para uso Internet contratado com a Telesp poderá migrar a totalidade dos juntores contratados para o serviço Dial Provider sendo isento da multa prevista no contrato.

Para estes Provedores será concedido um período de convivência, prestação simultânea dos serviços de DDRP e Dial Provider, durante 30 (trinta) dias a contar da data de ativação do Dial Provider, período este que caberá ao Provedor tomar todas as providências necessárias perante seus clientes em decorrência da migração.

Promocionalmente, desde a ativação do Dial Provider até 15/06/2006, inclusive no período de convivência, o Provedor não será faturado pelo DDRP nem Dial Provider referente a quantidade de Portas migradas, quando ela for menor ou igual a quantidade de juntores contratadas. A partir

de 16/06/2006, o Provedor será faturado pelo Dial Provider nas condições deste novo contrato. O Provedor que optar pelo fomento de tráfego deste contrato, receberá o fomento desde a ativação do serviço Dial Provider.

Só será considerada migração toda e qualquer solicitação de cancelamento que seja seguida de solicitação de Dial Provider pelo Provedor.

○ **Migração entre Planos de Dial Provider:**

O Provedor que na data de lançamento deste Plano Promocional tiver contratado o serviço de Dial Provider (tunelado ou Plus) com a Telesp poderá migrar a totalidade das Portas contratadas para o Plano Promocional sendo isento da multa prevista no contrato.

○ **Migração entre Modalidades de Dial Provider:**

É permitida a migração entre as modalidades tunelado e delegado durante a vigência deste contrato nas mesmas condições de preço do contrato, condicionada a avaliação técnica por parte da Telefônica.

II) Fomento de Tráfego

A Telesp manifesta seu interesse em contratar, junto aos Provedores que atendam a condição a seguir e na forma do contrato e que aderirem a este Plano Promocional, fomento de tráfego telefônico relativo às chamadas originadas na rede STFC da Telesp e terminadas nas Portas Dial Provider contratadas junto a Telesp.

○ **Ocupação dos Serviços Contratados:**

O Provedor deve ter Porta(s) com 14.000 minutos / mês.

○ **Valor de Oferta:**

- Para o serviço medido: 11% (onze por cento) da receita líquida da unidade de tarifação passível de cobrança pela Telesp a partir da data de adesão até 31/12/2007, 10,5% (dez e meio por cento) em 2008 e 10% (dez por cento) em 2009 e 2010, em decorrência das chamadas originadas na rede da TELESP e terminadas nas Portas Dial Provider contratadas junto à Telesp.
- Para o Plano Internet Ilimitada contratado pelo Provedor: 20% (vinte por cento) de R\$21,33 (Vinte e um reais e trinta e três centavos) a partir da data de adesão até 31/12/2007, 19,5% (dezenove e meio por cento) em 2008 e 19% (dezenove por cento) em 2009 e 2010, ou o valor proporcionalmente repartido com outros Provedores, caso o usuário utilize mais de um Provedor, que consiste em parte da receita líquida de tributos da Assinatura de Rede Mundial de Computadores de usuários desse Plano, cujas chamadas são terminadas na(s) Porta(s) Dial Provider contratado(s) pelo Provedor junto à Telesp.

III) Contratação de Veiculação de Publicidade

A Telesp poderá contratar junto aos Provedores que atendam aos critérios a seguir e na forma do contrato e que aderirem a este Plano Promocional, veiculação de campanhas publicitárias exclusivas da Telesp ou de empresas do Grupo Telefônica, nos veículos online e/ou offline do Provedor ou seu Grupo.

○ **Critérios:**

Mídia ONLINE:

Um portal de Internet estará qualificado para fornecer publicidade para a Telesp, desde que ele possua no mínimo 1.700.000 visitantes únicos por mês, conforme critério definido pelo relatório oficial do meio internet, NetRatings, na categoria Portal/Proprietário.

A Telesp poderá optar pela contratação de mídia online, respeitando seus limites orçamentários de marketing e sua estratégia de mídia específica para cada produto.

Mídia OFFLINE:

TV Aberta

Constar oficialmente e ser assinante do IBOPE.

Cobertura - a emissora de TV aberta deverá cobrir dentro do Estado de SP, localidade de atuação da Telefônica, o mínimo de 06 praças, ou seja, estas praças precisam atuar como retransmissoras de cada emissora.

Participação - Cada emissora deverá ter o mínimo de participação de audiência em cada uma das suas regiões que atua o mínimo de 4 % de participação.

TV a Cabo

Constar oficialmente e ser assinante do IBOPE.

Cobertura - a emissora de TV a cabo deverá estar distribuída em todas as bases de distribuição de conteúdo, ou seja, ela deverá estar na base da Net e da TVA.

Assinantes - 50% dos assinantes da emissora devem estar dentro do Estado de SP.

Comercial - A emissora de TV A cabo deverá estar apta a exibir comercial somente dentro do Estado de SP.

Mídia impressa: Jornal e Revista

Ser filiado ao IVC (Instituto verificador de Circulação).

Disponibilizar inserção regional, ou seja, inserção somente para o Estado de SP.

Rádio

Constar oficialmente e ser assinante do IBOPE.

Cobertura - disponibilizar cobertura regional.

Audiência - Ser líder de audiência em sua região e/ou fazer parte dos 10 primeiros no ranking.

A Telesp poderá optar pela contratação de mídia offline, respeitando seus limites orçamentários de marketing e sua estratégia de mídia específica para cada produto.

Os dados quantitativos referentes aos critérios para mídia offline são aqueles apurados pelo IBOPE.

- **Valor de Oferta:**

As portas que não atingiram 14.000 min no mês serão cobradas no valor estipulado no contrato de Dial Provider, sendo que o valor de R\$ 4,00 mais impostos será pago através de apresentação de Nota Fiscal Fatura, e o valor remanescente, poderá ser pago em mídia, a critério da Telesp, mediante celebração de contrato específico.

IV) Gestão Operacional

A Telesp poderá contratar, junto aos Provedores que aderirem a este Plano Promocional na forma do contrato, a Gestão Operacional das Portas contratadas neste Plano.

O Provedor que optar por este serviço deverá assinar o Contrato de Gestão Operacional.

Promocionalmente, o Provedor não será cobrado pela Gestão nos primeiros 12 meses do contrato.